



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 2/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A Voz em Movimento Associação Cultural, pessoa coletiva n.º 510 476 139, é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Jorge de Sena, n.º 3 - 1.º A., 1750 - 129 Lisboa, está inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;
2. A Voz em Movimento Associação Cultural, dirigiu à Freguesia de Alvalade pedido de apoio financeiro no valor de € 5.365,50 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), solicitado através do formulário RAAFA n.º 32 - Anexo II, que deu entrada nos serviços de secretaria em 30/09/2018;
3. Dando cumprimento à deliberação desta Junta de Freguesia de 3/12/2018 que incidiu sobre a proposta n.º 422/2018, a Voz em Movimento Associação Cultural foi notificada, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 10.º RAAFA e no n.º 1 do art. 121.º e n.º 2 do art. 122.º ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se pronunciasse, querendo, no prazo de 10 dias úteis, por escrito, sobre a intenção da JFA indeferir o pedido de apoio financeiro solicitado, com os fundamentos enunciados na proposta acima identificada;
4. A notificação em causa, expedida em 7/12/2018 por email para o endereço: pais.coroinfantil.ul@gmail.com, que consta no pedido RAAFA recebido no e-mail geral da JFA;



5. O prazo concedido à Voz em Movimento Associação Cultural para que se pronunciasse em audiência prévia terminou em 24/12/2018;
6. A Freguesia de Alvalade não está em condições, considerando a dotação orçamental disponível, de conceder apoio a todas as entidades que, visando desenvolver projetos de interesse social e cultural, lhe dirigiram pedidos de apoio financeiro às respetivas atividades;
7. Convocados os critérios de seleção dos projetos a apoiar previstos no art. 9.º RAAFA, nomeadamente a qualidade e interesse do projeto, qualidade de execuções anteriores, consistência do projeto e as necessidades da comunidade; e feita a devida ponderação de todos os projetos submetidos a apreciação na área social e cultural, não estão reunidas condições para deferir o pedido de apoio financeiro apresentado pela Voz em Movimento Associação Cultural;
8. Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere, no âmbito das competências que lhe estão cometidas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia, indeferir o pedido de apoio financeiro apresentado pela Voz em Movimento Associação Cultural, 5.365,50 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos).

Lisboa, 7 de janeiro de 2019

A Vogal

Margarida Afonso